



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 05 de Junho de 2025

Edição Nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA/PR



AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01PNAB/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA/PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 PNAB/2025, QUE TEM COMO OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), CONFORME LEI Nº 14.399/2022.

OS INTERESSADOS PODERÃO INSCREVER SEUS PROJETOS A PARTIR DAS 07:00 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2025 ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2025.

MAIS INFORMAÇÕES, BEM COMO O EDITAL COMPLETO, ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA (www.cruzmaltina.pr.gov.br) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CRUZMALTINA, 05 DE JUNHO DE 2025.

VANESSA BORELI NETO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 05 de Junho de 2025

Edição Nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N. ° 084/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Designação do Senhor **MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO**, para responder interinamente como responsável - Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor **MAURICIO BUENO DE CAMARGO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO**, para responder interinamente pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CRUZMALTINA.

Art. 2º - PELA acumulação das responsabilidades descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, 05 de Junho de 2.025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 05 de Junho de 2025

Edição Nº: 1407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2023, DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA BEREHULKA & SARAGO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa e a empresa **BEREHULKA & SARAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Inventor Manoel Ribas, Nº 125, Centro, na cidade de Apucarana, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **20.543.148/0001-80**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) Eliezer Aparecido Sarago, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula unica de Identidade nº 367.381.909-72, residente e domiciliado à Praça Inventor Manoel Ribas, Nº 125, Centro, na cidade de Apucarana, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** do contrato administrativo nº 210/2023, através da seguinte redação:

I - “Fica o contrato administrativo com a seguinte alteração contratual, acréscimo quantitativo em 25% do valor do contrato inicial com fundamento no Art. 125 da lei 14.133/21.”

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a(s) alteração(ões), o aumento quantitativo passará a ser R\$ **25.000,00** (Vinte e cinco mil), conforme tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 05 de Junho de 2025

Edição Nº: 1407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DO CONTRATO | VALOR DO ADITIVO | VALOR TOTAL DO CONTRATO |
|------|--|-------------------|------------------|-------------------------|
| 01 | Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação de campanhas, ações e programas, a serem realizadas durante período de 12 meses, | R\$100.000,00 | 25.000,00 | R\$ 125.000,00 |

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III- TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 05 de Junho de 2025

Edição Nº: 1407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná,
aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (05/06/2025).

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

BEREHULKA & SARAGO LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 05 de Junho de 2025

Edição Nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 847/2025

SÚMULA: Revoga as Leis Municipais nº 592/2018, 650/2020 e 757/2022, que dispõem sobre a cessão de maquinários e equipamentos a associações municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §7º do art. 66 da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o veto integral ao Projeto de Lei nº 06/2023/LEG, e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam revogadas, em sua integralidade, as seguintes leis municipais:

1. I – Lei Municipal nº 592/2018;
2. II – Lei Municipal nº 650/2020;
3. III – Lei Municipal nº 757/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do paraná, aos seis dias do mês de junho de 2025

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 05 de Junho de 2025

Edição Nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 117/2025

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 62, inciso IX e XXIII da emenda nº 01 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras efetivas para compor à Comissão Organizadora de Avaliação e julgamento para a realização das diversas modalidades de Licitação que corresponder à Secretaria Municipal de Cultura.

- a) **ADRIANA SERVA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal com a matrícula nº 25421, portadora do CPF nº 990.990.719-49
- b) **LAURINDA GOMES DE LIMA**, brasileira, servidora pública municipal com a matrícula nº 2561, portadora do CPF nº 027.772.009-55
- c) **RENATA MOREIRA FERREIRA DE CASTRO**, brasileira, servidora pública municipal com a matrícula nº 52071, portadora do CPF nº 024.960.919-31
- d) **LUCILENE DA LUZ FERREIRA**, brasileira, servidora pública municipal com a matrícula nº 5152426, portadora do CPF nº 826.116.109-91

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação e Julgamento realizar a análise e julgamento conforme critérios especificados no edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cruzmaltina-PR, 05 de Junho de 2025

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL